Oficio nº 004/2015 secp

Brasília, 4 de fevereiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor Ministro Francisco Falcão Presidente do Conselho de Justiça Federal - CJF Brasília - DF

Fundada em 08.12.92

Assunto: reitera pedido de quitação do passivo do reenquadramento decorrente da Lei nº 12.774/2012 aos servidores que tenham a receber acima de R\$ 5.000,00, bem como solicita que o CJF observe a ordem cronológica dos requerimentos administrativos ao definirem remanejamento de recursos de sobras orçamentárias do orçamento da Justiça Federal.

Senhor Presidente,

A Fenajufe - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União, entidade de grau superior que congrega 31 sindicatos filiados em todo o território nacional, legítima representante dos 120 mil servidores do Judiciário Federal, vem perante Vossa Excelência reiterar o pedido de quitação do passivo do reenquadramento decorrente da Lei nº 12.774/2012 e da Portaria Conjunta nº 4 de 2013 dos Conselhos e Tribunais Superiores, e de outros passivos.

Os servidores reivindicam à Vossa Excelência que sejam quitadas aos servidores as diferenças pendentes relativas ao reenquadramento decorrente da Portaria Conjunta nº 4 de 2013 dos Conselhos e Tribunais Superiores, que regulamentou dispositivos da Lei nº 12.774/2012, que alterou a carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União aos servidores que fazem jus ao passivo acima de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Apesar de passado mais de um ano da edição da Portaria Conjunta nº 4, que reconheceu a distorção ocorrida na Portaria Conjunta nº 1 e reposicionou os servidores nas referências que ocupavam antes da Lei nº 12.774/2012, os servidores que têm acima de R\$5.000,00 para receber ainda aguardam a quitação da diferença devida.

Requer a Fenajufe, assim, que por todos os meios possíveis sejam assegurados recursos para a quitação desse passivo, com prioridade, seja por meio de remanejamento de





FENAJUFE

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União Fundada em 08.12.92

recursos e sobras orçamentárias do orçamento da Justiça Federal, seja por meio de suplementação, de acordo com o que permitem a legislação e as normas pertinentes. Requer, ainda, que esse Eg. Conselho observe a ordem cronológica de pagamentos dos requerimentos administrativos, evitando dessa forma que requerimentos mais recentes sejam atendidos em detrimento dos mais antigos.

Respeitosamente,

Edmilton Gomes de Oliveira Coordenador Jurídico e Parlamenta

Pedro Apareoido de Souza Coordenador de Formação Política e Organização Sindical